

X



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO

Antônio Geraldo Soares 06/10/82

Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.198PROJETO DE LEI nº PN-10/82LEI MUNICIPAL nº 979

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências /
dos Vencimentos e Salários dos Funcionários/
Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada, conforme discriminação abaixo, a Ta-
bela de Padrões e Referências determinantes dos Ven-
cimentos e Salários dos Funcionários Municipais:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR</u>
A	1	R\$ 33.230,00
B	2	34.934,00
C	3	36.784,00
D	4	38.692,00
E	5	40.422,00
F	6	44.064,00
G	7	48.428,00
H	8	51.020,00
I	9	52.184,00
J	10	55.262,00
K	11	62.638,00
L	12	67.532,00
M	13	73.648,00
N	14	78.130,00
O	15	87.892,00
P	16	92.162,00
Q	17	98.514,00
R	18	104.312,00
S	19	110.668,00
T	20	116.446,00
U	21	122.846,00

Parágrafo 1º - O Padrão refere-se aos vencimentos do pessoal ocu-
pante de cargos de provimento efetivo e a Referên-
cia ao salário do pessoal contratado sob o regime da Consolida-
ção das Leis do Trabalho.

Parágrafo 2º - O reajuste constante do artigo primeiro desta Lei
será extensivo aos funcionários inativos e pensio-
nistas.

[Handwritten signature]
an 89



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

Fl. 02

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1983.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Seraphim Moreira de Andrade, Câmara Municipal de Piquete,
05 de outubro de 1982.

Maria Terezinha Generoso
MARIA TEREZINHA GENEROSO
1ª Secretária

Hugo Ricardo Soares
Prof. HUGO RICARDO SOARES
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria aos seis (06) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e três (1983).

Celso Ramos da Silva
CELSON RAMOS DA SILVA
Ch. de Secretaria

